



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF<sup>a</sup>**  
**CINOBELINA ELVAS**

Av. Manoel Gracindo, km 01 - Planalto Horizonte - 64900-000 – Bom Jesus – PI.  
Homepage: [www.ufpi.br/bomjesus](http://www.ufpi.br/bomjesus) - E-mail: [conselho.cpce@ufpi.edu.br](mailto:conselho.cpce@ufpi.edu.br) Fone/fax: (89) 3562-1505



**PORTARIA Nº. 002/2019 – CONSELHO DO CAMPUS - CPCE/UFPI**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO *CAMPUS* “PROF<sup>a</sup>. CINOBELINA ELVAS”, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho, em reunião ordinária realizada em 27/03/2019 e, considerando:

- a necessidade de Estabelecer Normas para Solicitação, Liberação e Utilização de Veículos no âmbito do Campus Prof<sup>a</sup> Cinobelina Elvas – CPCE/UFPI;
- o Processo Nº 23111.024121/2017-41;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta norma interna tem como base a Resolução 031/2017 CAD/UFPI.

**Art. 2º** Entende-se como unidade gestora no *Campus* Professora Cinobelina Elvas a Coordenação Administrativo Financeira – CAF/Setor de transporte.

**Art. 3º** Esta resolução abordará somente uso de veículos de serviços comuns em acordo com o ANEXO I - Tabela de classificação, utilização dos veículos oficiais da instrução normativa Nº 03 de 15 de maio de 2008 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão-MPOG.

**Art. 4º** O uso da frota de veículos do *Campus* CPCE será destinado às atividades:

§ 1º - Ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão universitária;

§ 2º - De gestão;

§ 3º - De serviços e

§ 4º - Científicas, esportivas, culturais e estudantis vinculadas ao CPCE;

§ 5º- A ordem de prioridade segue critérios estabelecido no anexo IV da Resolução 031/17 CAD-UFPI.

§ 6º - Veículos vinculados ao CPCE poderão atender a demanda de outra unidade gestora quando houver necessidade de utilização de transporte, desde que seja solicitado com antecedência e que haja disponibilidade de veículo, motorista e combustível.

**Art. 5º** A CAF/Setor de transporte é responsável pela frota de veículos do CPCE, sendo competência:

**I** – Manutenção, reparo, abastecimento, lavagem e lubrificação dos veículos;

**II** – Estabelecer orientações e procedimentos para requisição de transportes, para atuação dos condutores em casos de acidente de trânsito, falha mecânica ou qualquer outra situação emergencial;

**III** – Buscar a otimização do uso da frota de veículos, sempre que possível, mediante o aproveitamento de viagem/trajeto para atender às demandas apresentadas pelos usuários;

**V** – Executar e fiscalizar o disposto nesta Norma;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF<sup>a</sup>**  
**CINOBELINA ELVAS**

Av. Manoel Gracindo, km 01 - Planalto Horizonte - 64900-000 – Bom Jesus – PI.  
Homepage: [www.ufpi.br/bomjesus](http://www.ufpi.br/bomjesus) - E-mail: [conselho.cpce@ufpi.edu.br](mailto:conselho.cpce@ufpi.edu.br) Fone/fax: (89) 3562-1505



**PORTARIA Nº. 002/2019 – CONSELHO DO CAMPUS - CPCE/UFPI – 02**

**VI** – Elaborar anualmente junto à Administração do *Campus* o plano de gerenciamento da frota, com previsão de despesas para aquisição e manutenção dos veículos.

**Art. 6º** Os veículos de transporte pessoal ou coletivo serão conduzidos por servidor ocupante do cargo de motorista oficial, condutores eventuais ou por prestadores de serviços, especificamente contratados para esse fim em acordo com o Artigo 6º da Resolução N. 031/17 CAD/UFPI.

**Art. 7º** A autorização para a condução de veículos oficiais por servidor da UFPI/CPCE disposta na Resolução N. 031/2017 CAD/UFPI, será mediante o encaminhamento de formulário preenchido com os dados dos interessados de cada Coordenação de Curso à CAF/Setor de transporte, que receberá as demandas e encaminhará para apreciação pelo setor competente.

§ 1º - A cada semestre a CAF/Setor de transporte comunicará às Coordenações de Curso do CPCE as datas e procedimentos necessários para a solicitação de autorização para condução de veículos.

§ 2º - A autorização de que trata o parágrafo anterior será concedida a carros terceirizados.

§ 3º - A autorização concedida nos termos deste artigo não dispensará o encaminhamento de Requisição de Transporte a cada deslocamento a ser realizado.

**Art. 8º** A Requisição de Transporte será formalizada junto à CAF/Setor de transporte, mediante preenchimento de formulário específico (em anexo) e enviado para o e-mail: [reservas\\_cpce@ufpi.edu.br](mailto:reservas_cpce@ufpi.edu.br), nos prazos abaixo definidos, e será atendida de acordo com a disponibilidade de veículos, motorista e respeitando ainda, as restrições orçamentárias, e as prioridades descritas no anexo IV da Resolução N. 031/17 CAD/UFPI.

**Art. 9º** O prazo para solicitação de veículos é:

§ 1º - Para uso no município e região que sedia o setor requisitante, no mínimo, 7 dias úteis de antecedência;

§ 2º - Para uso em viagem destinada à atividade de serviço, no mínimo, 5 dias úteis de antecedência, salvo em situações excepcionais, de convocações, hipótese em que tal circunstância deverá estar devidamente justificada e comprovada.

§ 3º - Para viagem em veículo de transporte individual ou coletivo, destinada às atividades de ensino, pesquisa ou extensão, no mínimo, 30 dias de antecedência, observado o período letivo conforme o calendário acadêmico oficial da UFPI.

§ 4º - Para efeito de melhor organização da demanda a CAF/Setor de transporte, após a matrícula curricular, será disponibilizado calendário para cadastro das atividades para estabelecer e comunicar os prazos para solicitação de aulas práticas, e atividades de pesquisa e extensão, nesta ordem;

§ 5º - As solicitações de aulas práticas, e atividades de pesquisa e extensão enviadas fora do prazo estipulado pela CAF/Setor de transporte serão atendidas de acordo com a disponibilidade de veículos, motorista e respeitando ainda, as restrições orçamentárias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF<sup>a</sup>**  
**CINOBELINA ELVAS**

Av. Manoel Gracindo, km 01 - Planalto Horizonte - 64900-000 – Bom Jesus – PI.  
Homepage: [www.ufpi.br/bomjesus](http://www.ufpi.br/bomjesus) - E-mail: [conselho.cpce@ufpi.edu.br](mailto:conselho.cpce@ufpi.edu.br) Fone/fax: (89) 3562-1505



**PORTARIA Nº. 002/2019 – CONSELHO DO CAMPUS - CPCE/UFPI – 03**

**Art. 10** Para viagens de representação junto ao CONSUN, CEPEX, CAD e eventuais questões administrativas terão prioridade mediante a convocatória ou justificativa – Art. 44 do Regime Geral da UFPI;

**Art. 11** Em se tratando de eventos científicos nacionais (pesquisa e extensão) será liberado pelo menos uma viagem por Coordenação de Curso a cada ano, respeitando as restrições orçamentárias. Em caso de outras solicitações a CAF/Setor de transporte, irá analisar o pedido considerando a disponibilidade de veículos, motorista e respeitando ainda, as restrições orçamentárias.

**Art. 12** O envio de solicitações de viagens para eventos científicos nacionais deverá ser realizado até trinta dias após o início do primeiro período letivo.

**Art. 13** Em viagens acima de cinco horas e meia, em que há necessidade de dois motoristas, a capacidade máxima de passageiros dos veículos será:

**Art. 14** As vagas ociosas nos veículos poderão ser ocupadas por discentes, docentes, técnicos administrativos ou terceiros de quaisquer *Campi* da UFPI, desde que justificada e autorizada pela CAF/Setor de transporte.

**Art. 15** Na escolha de evento científico as coordenações de cursos devem priorizar aquele que possa contemplar mais de um curso do CPCE.

**Art. 16** O prazo mínimo para as outras solicitações de viagens para eventos científicos serão de 60 dias de antecedência do início evento.

**Art. 17** Haverá um veículo destinado a Fazenda Escola Alvorada do Gurguéia (FEAG) todos os sábados, exceto feriados ou situações excepcionais, previamente avisadas pelo setor de transporte.

§ 1º - O horário de saída do *Campus* será às 5:30h com retorno da FEAG às 17h, impreterivelmente.

§ 2º - As solicitações de vagas serão feitas até às 12h da quarta-feira de cada semana.

§ 3º - A solicitação de vaga para transporte não está vinculada a solicitação de alimentação, que deverá ser feita pelo interessado ao setor responsável.

§ 4º - Outras solicitações de veículos para a FEAG deverão obedecer ao estabelecido no Art. 8 desta norma.

§ 5º - O solicitante de vagas deverá enviar a CAF/Setor de transporte relação nominal até as 17h do dia útil anterior a viagem.

**Art. 18** Em atendimento ao inciso oitavo e parágrafo terceiro da Resolução N. 031/2017 CAD/UFPI, todas as solicitações de viagens deverão constar de relação nominal dos passageiros.

**Parágrafo único** - Para as viagens coletivas a relação nominal deverá constar o número do registro geral de identidade e matrícula institucional de todos os passageiros que deverá ser entregue à CAF/Setor de Transporte com no mínimo cinco dias úteis de antecedência da data da viagem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF<sup>a</sup>  
CINOBELINA ELVAS

Av. Manoel Gracindo, km 01 - Planalto Horizonte - 64900-000 – Bom Jesus – PI.  
Homepage: [www.ufpi.br/bomjesus](http://www.ufpi.br/bomjesus) - E-mail: [conselho.cpce@ufpi.edu.br](mailto:conselho.cpce@ufpi.edu.br) Fone/fax: (89) 3562-1505



**PORTARIA Nº. 002/2019 – CONSELHO DO CAMPUS - CPCE/UFPI – 04**

**Art. 19.** É permitido o início e fim de viagens fora horário de expediente desde que no ato da solicitação seja encaminhado justificativa que deverá constar no e-mail e formulário de solicitação, podendo ser acatada ou não pela CAF/Setor de transporte.

**Art. 20** Em casos de acidente de trânsito, falha mecânica ou qualquer outra situação emergencial deverá parar o veículo em local seguro e acionar imediatamente a CAF/Setor de Transporte.

**Art. 21** As disposições não contempladas por esta norma interna serão apreciadas pelo Conselho do Campus Universitário Prof. Cinobelina Elvas.

CERTIFIQUE-SE e CUMPRA-SE

Bom Jesus, 15 de abril de 2019

  
Stélio Bezerra P. de Lima  
Campus Prof<sup>a</sup> Cinobelina Elvas  
Diretor

**Prof. Dr. Stélio Bezerra Pinheiro de Lima**  
Diretor do Campus “Prof<sup>a</sup> Cinobelina Elvas”